



LEI MUNICIPAL Nº 097/99 DE 18 DE JUNHO DE 1999.

" Atribui a Escola Municipal do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, nome em homenagem póstuma, e dá outras providências ".

**JOÃO CLOVIS CRIVELLI**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taquarussu aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Artigo 1º** - Atribui a Escola Municipal do Município de Taquarussu - Estado de Mato Grosso do Sul, em homenagem póstumas, o nome de **Irene Linda Ziole Crivelli**.

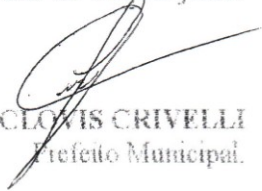
**Artigo 2º** - Vinculada a Secretaria Municipal de Educação, com gestão patrimonial e financeira, bem como escrituração contábil obedecendo as normas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, ficando ainda, autorizado a realizar despesas para manutenção da referida escola.

**Artigo 3º** - A referida Escola Municipal localiza-se à Rua Professora Nair Rodrigues Nogueira, S/Nº, na mesma quadra do prédio da Secretaria Municipal de Educação, ao lado do Clube Municipal nº 87.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão a cargo de verbas próprias consignadas no orçamento financeiro vigente do Fundo Municipal de Educação.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarussu - MS, aos 18 dias do mês de junho de 1999.

  
**JOÃO CLOVIS CRIVELLI**  
Prefeito Municipal.

FCS/Fcs.